

# DIÁRIO OFICIAL DE ROLÂNDIA

### PARECER N° 49/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ORIGEM:** PLANEJAMENTO.

**ASSUNTO:** Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento para parecer acerca da exigência do mesmo recuo lateral em ruas locais com lotes de esquinas com testada voltada para a Av. Castro Alves. A arquiteta Lelce Machado de Farias, da Secretaria Municipal de Planejamento, expôs o problema que vem ocorrendo na zona comercial-1 onde há lote com testada para avenida estrutural – que é o caso da Av. Castro Alves - com ruas perpendiculares a esta, onde o recuo é da zona envolvente, com caso específico em ZR-1. O secretário Ernesto Noqueira manifestou-se que deveria ser aplicada a multa em casos semelhantes em que o proprietário utilizasse o recuo para benefício em sua edificação ou a cobrança onerosa que está prevista na Lei do Plano Diretor, mas necessita de regulamentação pelo município. A penalidade poderia não ser em espécie, mas sugestões de pintura, reforma, melhorias e reparos em creches e escolas, para que o município direcione esses recursos com a finalidade também de coibir a prática de construção dessa natureza, onde depois de executado o município fique sem ação nas construções ilegais. Roger Appel, afirmou que "não existe 1/2 lote comercial e 1/2 lote residencial. A característica do lote é dada por sua inserção no zoneamento que caracteriza seu uso e ocupação". O conselheiro Fabrício Dias Paiva, concorda com a colocação do engo Roger. O arquiteto Israel Biason apontou que a permissão do uso do recuo estrangula a rua de recuo residencial que chega à Avenida, com características comerciais. A arquiteta Catarina Schauff questionou: "o que a legislação cobra e o que prevalece nessa exigência?" A resposta da arquiteta Lelce é que prevalece o menor coeficiente do lote. Diante da caracterização do lote com testada voltada para via comercial, nesse entendimento o recuo deve ser aplicado em todo seu espaço, inclusive na via local de característica residencial. Colocado em votação, o conselho emitiu o PARECER FAVORÁVEL para que seja remetido às origens para os trâmites necessários.

Rolândia, 08 de dezembro de 2009.

**ISRAEL BIASON FILHO** Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal

> WWW. rolandia. pr.gov.br

Em caso de dúvida **LIGUE** 3906-1126

### **PARECER N° 50/2009**

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ASSUNTO: Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para a alteração da Lei Complementar nº 14/2006 - Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano e dos respectivos Mapas de Zoneamento dos Distritos de São Martinho e Nossa Senhora Aparecida (Bartira) e da sede do Município, conforme segue: a)-Distrito de São Martinho, lote nº 73-2B-1 e lote nº 73-2B-REM.,- transformação de ZR-2 para ZEIS; b)- Nossa Senhora Aparecida, lote nº 154-D1, inserção de parte lote no perímetro urbano do Distrito e caracterizar como ZEIS; c)-Sede do Município: transformação dos lotes nºs 169-A, 05 e 08, do Parque Industrial Floresta de ZC-3 para ZEIS e, d)-os lotes nºs 142, 143 e 144, da Gleba Patrimônio Rolândia, de ZR-3 para ZEIS - Zona Especial de Interesse Social, para implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida. A Arquiteta Catarina Schauff questionou se os lotes seriam os mesmos que foram alterados o zoneamento em reunião passada para fins de loteamento. Foi informado que não, pois os lotes que está se propondo a transformação de zoneamento são específicos para o programa Minha Casa, Minha Vida instituído pelo governo, os outros lotes já examinados pelo conselho foram interferidos para outras propostas. O conselheiro Roger Appel questionou a inexistência de projetos específicos dessas áreas para essa finalidade e questionou também "quem executa fisicamente a infra-estrutura e edificações do projeto Minha Casa, Minha Vida?" Israel Biazon e Ernesto Nogueira responderam que todo o processo é enviado à C.E.F. para análise de viabilidades totalmente dentro das diretrizes do programa do governo federal. As execuções são feitas por empresas idôneas e habilitadas previamente junto à Caixa. Foi colocada uma questão pelo presidente Israel, na qual o lote denominado lotes nºs 169-A, 05 e 08, do Parque Industrial Floresta. possuem somados área de +/-11.200m2. A Lei Complementar nº 14/2006 - do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano, restringe em seu Anexo II – Índices de Ocupação – que nas zonas comerciais ZC-3 as áreas para ocupação devem ter no máximo 10.800m2, com isso inviabilizaria a execução do projeto. A proposta seria para uso integral da área para atendimento ao projeto que está se propondo. O conselheiro Renato Sartori questionou qual o critério que se estabeleceu para adoção desse limite de área. Após o exame final, colocou-se em votação, com o seguinte resultado:pelo ítem a), b), c) e d), o conselho emitiu o PARECER FAVORÁVEL para que seja devolvido às origens para os trâmites necessários, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento o acompanhamento e a cobrança dos requisitos necessários para aprovação de projetos.

Rolândia, 08 de dezembro de 2009.

**ISRAEL BIASON FILHO** Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal

### PARECER Nº 48/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ORIGEM:** PLANEJAMENTO.

Solicitação da Secretaria Municipal de ASSUNTO: Planejamento para manifesto do COMPLAN acerca da exigência da cobrança de vagas de estacionamento para edificações verticais. O conselheiro Antonio Montanha, manifestou-se que discorda de exigência de vaga de estacionamento em prédios de pequeno porte, como salas comerciais e residências. O presidente Israel Biason Filho, exemplificou que a indústria automobilística vem crescendo ano a ano com uma projeção de 10% para o próximo ano, aumentando o número de veículos nas cidades levando o poder público a preocupação e investimentos para amenizar o problema. Renato Sartori, comentou em encontrar uma solução técnica nas edificações para abrir vagas para estacionamento, fato comentado pelo engenheiro Roger que as soluções técnicas sempre existem e são atribuições do profissional que desenvolveu o projeto. A Catarina Schauff, comenta que se não cobrar agora a vaga de estacionamento da edificação, fica para o poder público arcar com as soluções. O conselheiro Roger Appel manifestou-se que por ser representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Rolândia, não poderia assumir sozinho seu parecer sem consultar os associados da A.E.A.R., sugerindo que programasse uma reunião com estes para o formação de parecer conclusivo. Foi comentado na reunião sobre a demora em que o Corpo de Bombeiros vem analisando projetos. mesmo arquitetônicos que só necessitam de carimbo de análise prévia, para exame e aprovação da Prefeitura. Israel Biason, comentou que a análise do Corpo de Bombeiros não é somente uma "olhada" no projeto, conforme é rotineiramente apresentado pelos profissionais, existe a questão de segurança cuja cobrança e atribuição específica de normas técnicas através do Corpo de Bombeiros, às vezes atrasando a liberação de projetos. Nesse ínterim, os profissionais para ganhar tempo na execução da obra executam-na mesmo sem as aprovações necessárias, gerando os problemas que são comuns hoje em dia. O conselheiro Ernesto Nogueira, opinou que os dois projetos (2) que estão em trâmite na Secretaria de Planejamento, devam ser aprovados e a partir destes passar a cobrar efetivamente a lei que regula a matéria. Israel Biason, sugeriu que seja convidado o arquiteto José Luiz Faraco, responsável pela elaboração do Plano Diretor Municipal, para dirimir dúvidas a respeito do pedido, cuja opinião também é a dos demais conselheiros. A arquiteta Lelce Farias, comentou que os fiscais do município estão enfrentando problemas com notificações o embargo de obras irregulares, em que até uma conciliação com a fiscalização do CREA foi feita para ajudar no processo. Os fiscais estariam reclamando que as dificuldades são várias e a mais complicada seria quando eles são abordados com insinuações de que possuem parente influentes, vereador, etc. desestabilizando o trabalho. Pelo consenso na opinião do Conselho, a lei deve ser aplicada sem distinção de fatos. Concluindo, o Conselho acordou que aguardará a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Rolândia em marcar a reunião para a discussão do assunto.

Rolândia. 08 de dezembro de 2009.

**ISRAEL BIASON FILHO** Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal

WWW. rolandia.pr.gov.br

### LEI Nº 3.375/2009.

SÚMULA: Autoriza o poder executivo municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA. ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A, operações de crédito, até o limite de R\$ 4.340.000,00 (quatro milhões e trezentos e quarenta mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

- Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
- Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução do projeto de aquisição de terreno para áreas industriais.
- Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
- Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
- Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
- Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas
- Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de dezembro de 2009.

**JOHNNY LEHMANN** Prefeito Municipal **LEILA MARIA TORRES** Secretária da Administração **ERNESTO BENEDITO NOGUEIRA** Secretário de Desenvolvimento Econômico

### LEI Nº 3.377/2009

SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR e com a Associação Comercial e Industrial de Rolândia/PR - ACIR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA. ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Servico de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR e com a Associação Comercial e Industrial de Rolândia/PR - ACIR para a implantação e manutenção o Posto de Atendimento ao Empreendedor no Município de Rolândia.

Parágrafo único - O convênio de que trata o caput deste artigo será celebrado nos termos da minuta que integra e acompanha a presente lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal repassará mensalmente à ACIR a importância de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais), em parcelas mensais, objetivando custear despesas de manutenção do Posto de Atendimento ao Empreendedor, a partir do mês de Dezembro/2009.

Parágrafo único - Para viabilizar a instalação do Ponto de Atendimento, a título de investimento inicial, fica o Poder Executivo Municipal autoriza a repassar à ACIR o valor de R\$7.600 (sete mil e seiscentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor e futuros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de dezembro de 2009.

**JOHNNY LEHMANN** Prefeito Municipal **LEILA MARIA TORRES** Secretária Municipal da Administração **ERNESTO BENEDITO NOGUEIRA** Secretário de Desenvolvimento Econômico

### LEI Nº 3380/2009

SÚMULA: Institui normas para afixação de placas destinadas a publicidade de obras públicas municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica por esta Lei, a Prefeitura Municipal de Rolândia obrigada a afixar em local visível, junto às obras públicas que realizar sozinha ou em parceria, placa institucional / inaugurativa, com as seguintes indicações:

- I Nome dos Chefes do Poder Executivo;
- II Nomes dos Vereadores;
- III Fonte dos Recursos;
- IV Data do início e término da obra;
- V Data de inauguração;
- VI Brasão do Município de Rolândia.

Art. 2° - As placas poderão ter outras indicações além das mencionadas no artigo anterior. Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA,

ESTADO DO PARANÁ, em 11 de dezembro de 2009.

**JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal LEILA MARIA TORRES** Secretária da Administração

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP: 86600-000 ROLÂNDIA - PR

Telefone geral: (43) 3255-8600

- Fax geral: (43) 3255-8624

E-mail Secretaria Geral: pmrolandia@onda.com.br

### LEI Nº 3378/2009

SÚMULA: Autoriza transferir recursos financeiros para entidades prestadoras de serviços essenciais, a título subvenções sociais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA. ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros a entidades, a título de subvenções sociais, no exercício financeiro de 2010, para atendimento de serviços essenciais nas áreas Educacional, Assistência social e outras, conforme artigo 26 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 25, inciso I e II, parágrafos 1º a 2º, da Lei nº 3340, de 23 de Junho de 2009. (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010), conforme abaixo especificados, com o valor de até:

Nome das entidades beneficiadas	Valor total
APAE - Associação de Pais e Arrigos dos Excep. de Rolândia	R\$ 170,000,00
APMI - Associação de Proteção a Matemidade e Infância	R\$ 500,000,00
Albergue Notumo Amigo Jesus	RS 25.000,00
Associação das Volunt, de Caridade e Educandário São José	R\$ 130.000,00
Casa da Criança	RS 80.000,00
Casa Lar Sarnuel	RS 45.000,00
CERVIN - Centro de Recuperação Vida Nova	RS 50.000,00
Lar dos Idosos Caibar Schutel	RS 18.000,00
Lar Infantil André Luiz	RS 135.000,00
Lar Infantil João Leão Pitta	R\$ 100,000,00
Unidade Social Nossa Senhora Aperecida	R\$ 153,000,00
Casa de repouso Mannin	R\$ 15.000,00
SOAME	RS 65.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010, mediante sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Dezembro de

> JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal **LEILA MARIA TORRES** Secretária Municipal da Administração ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal da Fazenda

### QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2008 Referente a Tomada de Preços Nº 003/2008

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Rolândia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o No 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, casado, portador do RG nº 414.312-4 e sob o CPF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1352, doravante apenas designado Contratante, e de outro lado à empresa ENOB ENGENHARIA DE OBRAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 77.431.112/0001-21, estabelecida na Av. São João, 1088, na cidade de Londrina -PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor Eduardo GRAVINA MONASTIER, portador do RG nº 525.981, inscrito no CPF sob Nº 079.286.299-68, residente e domiciliado a Rua Belo Horizonte, 1050, 2.º andar, na cidade de Londrina - PR, doravante designada como Contratada, ajustam e outorgam o presente Aditivo, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira -

Fica aditivada a cláusula segunda, da vigência, até o dia 10/10/2010.

Cláusula SEGUNDA -

As demais cláusulas permanecem inalteradas EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Julho de 2009.

> MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA CONTRATANTE ENOB ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

CONTRATADA **TESTEMUNHAS:** 

Nome: Luis Otávio de Paula CREA 78950 - D/Pr Nome: Cláudio Alberto Metzger CREA 21.991 - D/Pr

\* OBS: Republicado por erro de digitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

**EXPEDIENTE** 

### DECRETO Nº 5.722/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso I, artigo 9º e inciso II e artigo 12.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 368.500,00 (Trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão......04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade......02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 0402.0412200022.012000 Manutenção dos serviços de expediente 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)

Órgão......04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade......03 DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS 0403.0412200022.013000 Serviços de administração de pessoal 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL

FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)

266.....R\$ 500,00

Órgão......07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA Unidade......02 DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA 0702.2678200162.028000 Conservação de vias urbanas 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVII

FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)

3.000,00 609.....R\$

Órgão......08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade......02 DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO 0802.1236100112.030000 Manutenção do ensino fundamental 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVII

FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)

36.000,00

3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)

676.....R\$ 85.000.00 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FONTE 01104 25% sobre demais impostos vinculados

43.000,00 679.....R\$

3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL

FONTE 01104 25% sobre demais impostos vinculados 684.....R\$

Órgão......08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade.....03 FUNDEB

0803.1236100112.037000 Encargos com o FUNDEB 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FONTE 01101 FUNDEB 60% -

45.000,00 988.....R\$

5.000,00

Órgão......17 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS Unidade......02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

1702.1545200292.073000 Manutenção dos serviços de limpeza 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVII

FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)

1761.....R\$ 3.000,00

Órgão.....18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade.....01 DIRETORIA GERAL

1801.1030100082.075000 Manutenção das unidades básicas de

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)

1788..... 20.000.00

3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)

1802.....R\$ 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DISPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL

FONTE 01303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00) 13 000 00 1810.....R\$ 1802.1030100082.076000 Atividades da central de ambulância 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DISPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL

FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)

1897.....R\$ 2.000.00 1801.1030100082.079000 Programa agente comunitário de saúde

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil FONTE 01303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00)

1925......R\$ 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FONTE 01303 Saúde Receitas vinculadas (EC/2900)

1939......R\$ 8.000,00 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DISPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL

5.000.00

500.00

CIVII FONTE 01303 Saúde Receitas vinculadas (EC29/00)

1945.....R\$ 4.000,00

1801.1030100082.080000 Programa de Saúde Bucal 3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais

FONTE 01303 Saúde Receitas vinculadas (EC29/00)

1974.....R\$ 1801.1030100082.081000 Programa saúde da família - PSF 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

FONTE 01303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00)

1993.....R\$ 13.000,00 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

FONTE 31495 Atenção básica BLATB

2000.....R\$ 31.000,00

3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FONTE 01303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00) 2007.....R\$ 15.000,00 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL

CIVIL FONTE 31495 Atenção básica BLATB

6.000,00 1801.1030500042.088000 Desenvolvimento das ações básicas de vigilância epidemiológica e ambiental

3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL

FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)

2201.....R\$ 2.000.00

Órgão......24 SUB-PREFEITURA DE NOSSA SENHORA APARECIDA

Unidade.....01 DIRETORIA GERAL

2401.0412200022.105000 Administração geral de Nossa Senhora Aparecida

3.1..90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL

FONTE 01000 - Recursos ordinários (Livres) 2430.....R\$

ART 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior o valor de R\$ 368.500,00 (Trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) fica cancelada parcial ou

total as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei nº 3319 , de 23 de dezembro de 2008, como abaixo especificado :

Órgão......02 GABINETE DO PREFEITO Unidade......01 DIRETORIA DE GABINETE

0201.0412200022.004000 Manutenção doa serviços adm. do gabinete do prefeito

3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)

39.....R\$ 5.500,00 0201.0412400022.006000 Manutenção do sistema do controle interno

3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL

FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)

4.000.00

Órgão......04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade......02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 0402.0412200022.012000 Manutenção dos serviços de expediente geral

3.1.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)

1.000,00

Órgão......04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade......03 DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS 0403.0412200022.0013000 Serviços de administração de pessoal 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)

254.....R\$ 3.1.90.49.00.00.00 AUXÍLIO TRANSPORTE 10.000.00

FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)

2.000,00

8.000.00

38.000,00

5.000.00

1.000,00

Órgão......05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS Unidade......03 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E PAGAMENTOS 0503.0412300022.016000 Serviços de tesouraria 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL

FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres) 339.....R\$

3.1.91.13.00.00.00 Obrigações patronais FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)

5.000,00 353.....R\$

Órgão......07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA Unidade.....01 GABINETE DO SECRETÁRIO 0701.0412200022.021000 Administração de secretaria de infraestrutura

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVII

FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)

467.....R\$ 4.000,00

3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS PESSOAL CIVIL FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)

477.....R\$ 1.000,00

Órgão......08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade......02 DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO 0802.1236100112.030000 Manutenção do ensino fundamental 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

FONTE 01104 25% sobre demais impostos vinculados

668......R\$
3.1.90.49.00.00.00 AUXILIO TRANSPORTE

FONTE 01000 Recursos ordinários (LIVRES)

686.....R\$ 10.000,00 0802.1236100112.031000 TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 01000 Recursos ordinários (LIVRES)

773.....R\$ 20.000,00 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO FONTE 01000 Recursos ordinários (LIVRES) 795......R\$ 50.000.00

0802.1236500122.033000 Manutenção do Ensino Infantil 3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros P. Jurídica

FONTE 01104 25% sobre demais impostos vinculados 10.000,00 912.....R\$

Órgão......08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade......03 FUNDEB 0803.1236100112.037000 Encargos com o FUNDEB

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVII FONTE 01101 FUNDEB 60%

982.....R\$

35.000,00 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS FONTE 01101 FUNDEB 60%

991..... 5.000.00 0803.1236500122.114000 Encargos com o FUNDEB

3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL

FONTE 01101 FUNDEB 60% 1002.....R\$

Órgão.....18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade.....01 DIRETORIA GERAL

1801.1030100082.075000 Manutenção das unidades básicas de saúde

3.1.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

FONTE 01303 - Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00) 1786.....R\$

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL

FONTE 01303 - Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00)

1795......R\$ 36.000,00 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL

FONTE 01000 - Recursos ordinários (Livres) 1808.....R\$ 12.000,00 14 de dezembro de 2009 Ano 3 - Nº 118 **Diário Oficial de Rolândia** Página 5

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 191/2009 Ref. Pregão Presencial nº 118/2009

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. João Ernesto Johnny Lehmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa, EDITORA FTD S/A, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 61.186.490/0007-42, estabelecida à Avenida Rio Branco, nº 173, na cidade de Londrina – PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. Aramis Antonio Da Luz, brasileiro, casado, gerente, portador do RG nº 3.727.475-5, inscrito no CPF nº 484.928.849-91, mediante

### a observância das seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 118/2009, devidamente homologado pelo Município em 11/12/2009.

lien.	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Progs Unit RS	Preco Total RS
1	1	weld	DE OLHO NO RUTURO - PORTUCUES 1º ANO	42.53	42,50
2	1	unid	PORTA ABERTA - PORTUGUÊS Y ANO	45,75	45,75
3	1	unid	SABER VIVER - 1" AND	29,40	39,40
4	1	unid	SABER VIVER - 2" ANO	44,30	44,30
2_	1	unid.	SABER VIVER - J' ANO	44,30	44,30
6	1	weid	SARER VIVER - 4" ANO	47,80	47,80
7	1	unid	SABER VIVER - 5" ANO	47,80	47,88
5	1	unid	QUER BRINCAR DE PIQUE ISCONDE	15.81	15,81
9	3	unid	A CHUYARADA	18,83	56,48
10	3.	renid	VIDINHA BOA	38,06	54,18
11.	3.	weid	LIVRO DE NÚMEROS DO	17,90	53,78
12	3.	weld	DEHORA EMHORA	17,99	53,97
13	3.	unid	BOM DIA TODAS AS	18,76	56,28
14	3.	weid	NICOLAU TINHA UMA	17,99	53,97
15	3.	weid	PALAVRAS MUTLAS PALAVRAS	17,99	53.97
16	3.	unid	O MENINO QUE	17,99	53,97
17	3.	unid	A CUBA INVISIVEL	35,06	54.18
18	3.	unid	ALVINHO E OS PRESENTES	18,06	54.18
19	1		O ÜLTIMO GOLPE DE	38,06	54,18
	- (	and			
30		wed	O RATO DO CAMPO E O RATO DA CIDADE	20,30	68,98
11	3.	unid	NO TEMPO QUE A TV MANDAVA NO CARLINHOS	17,86	51,24
12	3.	unid	A CINDERLA DAS	15,06	54,18
13	3	unid	A DECISÃO DO	38,06	54,18
24	3	unid	A MÁQUINA MALUCA	18,06	54,18
15	3.	weld	COMO SE FORSE	38,06	54,19
36	3.	unid	O PIQUENIQUE DE CATAPIMBA	25,06	54,18
17	3.	unid	CONTOS DE PERRAULT	18,13	54,38
18	3.	unid	FABULAS DE ESOPO	18,13	54,39
29	3	anid	MULHERES DE CORAGEM	18,13	54,39
10	3	weid	O BARBA AZUL	20,30	68,98
11	3			29,67	58,00
	3	unid.	O MENINO QUE QUASE MORBEU AFOGADO NO LINO		
12		unid	O REIZINHO MANDÃO	36,30	48,30
13	3.	anid	A PERERBCA SAPECA	38.20	54,68
14	3	untd	A ARELHA ARELHUDA	18.20	54,68
15	3.	weid	CONFUSAO NO JARDIM	38,36	54,48
36	3.	unid	UM SUPER AMIGO	34,77	44,31
17	3.	unid	UMASURPRESAPRO	34,77	44,31
18	3.	ramid	QUE SERA QUE VOU	14,77	44.30
19	3.	weld	VIRA E MEXE	30.76	62,29
40	3.	weld	AS GOTINHAS E O ARCO	14,28	42,84
41.	3.	unid.	A SEMENTE E O FILITO	14.28	42,84
42	3.	unid	A LAGARTA E A BORBOLETA	14.28	42,84
43	1		A OSTRA E A PEROLA	14.28	42.84
	- 1	979.0	A NOTE E O DIA	14,27	
45	3	weid			42,81
		weld	A ABELHA E O MEL	14,27	
46	3.	unid	DONA BARATINHA	20,30	68,98
17	3.	anid	O PATINHO PERO	20,30	68,98
48	3	weekd	A FESTA NO CEU	30,30	68,98
19	3.	weld	CACHINHOS DE OURO	30,30	68,98
50	3	weld	CENTERMORRENTE	29,04	57,12
91	3.	unid	PALAVRAS, PALAVRINHAS	18,76	51,25
12	3.	unid	DORMER FOR A DE CASA.	38,39	54,57
59	3.	unid	OS PICHADORES	36,37	48,11
546	3.	unid	MARIANA DO CONTRA	13,85	40,55
15	3.	unid	ABALIDA	16,72	58,16
56	3	unid	A VIBA VOLTA DE JANIÃO	16.72	50,16
17	1		OSEGREDODA	17,07	50,21
100	- 1	world.	DEÁRIO DE RORDO DE		
50	3	weed.		21,48	64,44
		weld	QUE PLANITA É 188E	34,91	44,73
60	3	unid.	500 ANOS	20,86	62,58
8_	3	unid	DIVERSIDADE	18,83	36,45
62	3	weld	CHICO-COCHICHO	11,81	35,43
63	3		MINHA TIA GINOVIVA	17,87	53,90
646	3	unid	EM BRIGA DE IBMÃOS QUEM DÁ OPINIÃO?	22,45	67,35
65	3	unid	LÁPIS ENCANTADO	15,75	47,25
66	3.	anid.	MEU ENCONTRO COM	17,06	51,18
67	3.	unid	TODAS AS LUAS	17,06	50,19
65	3.	unid	OSDL.	17,86	51,15
69	3.	unid	UMA ESCOLA ASSIM EU QUERO PRA MIM	17.06	51,18
70	3	unid	A LENDA DO DIA E DA	14.49	43.47
ñ.	1	unid	O RIACHO	36.45	48,35
19	3	weid	A PIOR HORA DO DIA	21,80	63,08
72	3		E TERMINANTIMINTE	22,45	67,18
74	3	unid	REDA CARES DERIVED	22,45	67,38
15	3	weld	SABER PERDER	21,95	65,85
16	3	weld	TERÇA FEIRA QUINTA	22,45	67,35
77	3.	unid	UM AMOR GRANDE	22,46	67,38
78	3.	unid.	A GUERRA DO MACABRÃO	20,58	60,74
79	3	unid	O CATADOR DE PAPEL	25,68	47,04
80	3.	unid	O CATADOR DE PAPEL II	15,68	47,04
81	3	weid	O BOLDE MAMÃO	14,49	43,47
12	3				48,35
		weld	A BORDADEIRA DE	36,45	
85	3.	unid	O BOTO	36,45	48,35
85 85	3.	unid	A POROROCA	36,45	48,35
		renid	TUDO MUDA COM DUDA.	17,85	50,55

			Diario Uliciai	uc	nuiai
56	- 3	unid	BRUXABILA, BRUXO FRED	28,07	84,21
87	- 3	unid	FESTA DE ANIVERSÁRIO (CLUBE DA COR)	3,15	9.45
88	3	unid	MINHA CASA (CLUBE DA COR)	3,15	9,45
90	3	unid	MEU DIA-A-DIA SCLUBE DA COR)  O LUGAR ONDE MORO (CLUBE DA COR)	3,15	9,45
91	3	unid	BRINCADEIRAS COM A TURMA (CLUBE DA COR)	3,15	9,45
92	3	unid	DICIONARIO INGLESTURMA DA MÓNICA	41,00	41,00
94	3	unid	RECICLAGEM DO PLÁSTICO RECICLAGEM DO PAPEL	14.27	42.81
95	- 3	unid	RECICLAGEM DO VIDRO	14.28	42,84
96	3	unid	RELAÇÃO ENTRE OS SERES VIVOS O CICLO DA ÁGUA	15,66	46,98
98	3	unid	UMA CADELA ALIMENTAR	15.66	46,98
99	3	unid	A VIDA EM SOCIEDADE	15,66	46,98
100	3	unid	A POLLIÇÃO ATMOSFERICA	15,66	46,98
101	3	unid	PLANTAS CARNIVORAS	12,06	46,98 36,72
105	- 3	unid	PLANTAS-ORNAMENTAIS	12,24	36,72
104	3	unid	PLANTAS VENENOSAS	12,24	36,72
105	3	unid	PLANTAS COM ESPINHOS PLANTAS AQUATICAS	12,24	36,72
107	- 3	unid	PLANTAS SUSPENSAS	12,24	36,72
106	3	unid	IMIGRANTES NO BRASE.	17,91	53,73
109	3	unid	OS AFRICANOS E SEUS DESCENDENTES NO BRASIL AMICOS DO PLANETA AZUL	15,60	46,80 56,88
111	3	unid	A TERRA VISTA DO ALTO	14.83	44,49
112	3	unid	AMAZONIA QUEM AMA RESPETA	17,38	52,05
113	3	unid	AMIGOS DA AMAZONIA APRINDINDO A VERDILIS	17,35	52,05 61,62
135	3	unid	APRENDENDO A VER JESUS	20,54	61,62
116	3	unid	APRENDENDO A VER A BÍBLIA	20,54	61,62
137	3	unid	APRENDENDO A VER A ORAÇÃO APRENDENDO A VER A VIDA CRISTÁ	20,54	61,62
139	3	unid	APRENDENDO A VER A IGREJA	20,54	61,62
120	3	unid	PLITICA - QUE BICHO É ESSE?	14,45	43,35
121	3	unid	IMPOSTOS - A GENTE PAGA PRÁ QUE? ELEICOES - QUE TAL IR TREINANDO?	14.45	43,35
123	- 3	unid	CIDADANIA - VAMOS ENTRAS NESSA?	14.65	43,35
124	3	unid	A MENINA DORMINHOCA (ED. REN.)	4,26	12,78
125	3	unid	FORA DO AR (ED. RENOVADA) FIM DE JOGO (ED. RENOVADA)	4.26	12,78
127	3	unid	UM GRANDE SUSTO (ED. RENOVADA)	4.26	12,78
128	3	unid	TICO DE GENTE (ED. RENOVADA)	4,26	12,78
130	3	unid	A GALINHA DOS CIVOS DE OURO (ED. RENOVADA) A PRINCESA E A ERVILHA (ED. RENOVADA)	4.26	12,78
131	3	unid	A RAPOSA E AS UVAS (ED. RENOVADA)	4.26	12,78
132	3	unid	A CEGONHA E A RAPOSA (ED. RENOVADA)	4.26	12,78
133	3	unid	A VELHA E O PORQUINHO (ED. RENOVADA)	4.26	12,78
135	3	unid	A GALINHA BLIVA (ED. RENOVADA)	4,68	14,04
136	3	unid	OS MUSICOS DE BREMEN (ED. RENOVADA)	4,68	14,04
137	3	unid	A PRINCESA E O SAPO(ED. RENOVADA) A SEREIAZINHA (ED. RENOVADA)	4,68	14,04
139	3	unid	A ROUPA NOVA DO IMPERADOR (ED. RENOVADA)	4,08	14,04
140	- 3	unid	JOÃO, O MATADOR DE GIGANTES (ED. RENOVADA)	4,68	16,06
141	3	unid	O PATENHO FEIO (ED. RENOVADA) OS TRÊS PORQUINHOS (ED. RENOVADA)	4,68	14,04
143	3	unid	O MACACO E A VELHA (ED. RENOVADA)	4.26	12,78
144	- 3	unid	O RATINHO E A LUA (ED. RENOVADA)	4.26	12,78
145	3	unid	O SOLDADINHO DE CHUMBO (ED. RENOVADA)	4,26	12,78
147	3	unid	O PEQUENO POLEGAR (ED. RENOVADA) O CASAMENTO DA D. BARATINHA (ED. RENOVADA)	426	12,78
148	3	unid	O LEÃO E O RATINHO (ED. RENOVADA)	4.26	12,78
149	3	unid	O VIOLINO MÁCICO (ED. REVOVADA)	4.26	12,78
150 151	3	unid	A FESTA NO-CEU (ID. RENOVADA) O CORVO E ABAPOSA	4.26	12,78
152	3	unid	O FAZENDEIRO, SEU FILHO E O BURRO	4.26	12,78
153	3	unid	O BURRO E O SAL	4,26	12,78
154	3	unid	A BELEZA DE NARCISO (ED. RENOVADA).	5,58	12,78
168	3	unid	O SCINHO DE ICARO (ED. RENOVADA)	5,58	16,74
169	3	unid	O OURO DE MIDAS (ED. RENOVADA)	5,58	16,74
170	3	unid	O TEAR DE MORAS (ED. RENOVADA) O DESTINO DE PAN (ED. RENOVADA)	5,58	16,74
172	3	unid	A CAIXA DE PANDORA (ED. RENOVADA)	5,58	16,74
173	3	unid	A BORBOLETA PINTORA (ED. RENOVADA)	4.26	12,78
174	3	unid	O LOUVA-A-DELIS NIN(JA (ED. BENOVADA) O VAGA-LUME APADIONADO (ED. BENOVADA)	4.26	12,78
176	3	unid	A JOANINHA DIFERNETE (ED. RENOVADA)	4,26	12,78
177	3	unid	A MARIPOSA ORGILLHOSA (ED. RENOVADA)	4.26	12,78
178	3	unid	O MARIMBONDO ZAMGADO A FLAUTA MÁGICA (ED. RENUVADA)	4,26	12,78
180	3	unid	RAPUNZEL (ED. RENOVADA)	4,68	14,04
181	3	unid	A CIGARRA E AFORMIGA (ED: RENOVADA)	4,68	16,06
182	3	unid	A LEBRE E A TARTARUGA (ED. RENOVADA) O PEIXE ENCANTADO (ED. RENOVADA)	4,68	14,04
184	3	unid	O CARVOERO MÁCICO (ED. RENOVADA)	4,68	14,04
185	3	unid	A GANSA DE OURO (ED. RENOVADA)	4,68	14,04
187	3	unid	A POLEBGAZINHA (ED. RENOVADA) A VELHA LAMPARINA (ED. RENOVADA)	4,68	14,04
185	3	unid	A MAÇĂ ENCANTADA (ED. RENOVADA)	4,08	16,06
199	3	unid	A BELA ADORMECIDA (ED. RENOVADA)	6,84	20,92
190	3	unid	CHAPELIZINIO VERMELIIO (ED. RENOVADA) BRANCA DE NEVE E OS SETE (ED. RENOVADA)	6,84	20,52
192	3	unid	JOÃO E MARIA (ED. RENOVADA)	6,84	30,52
193	3	unid	CINDERELA (ED: RENOVADA)	6,84	20,92
194	3	unid	A BELA E A FIERA (ED. RENOVADA)	6,94	20,52
195	3	unid	A GRAVA COMILONA	4,26	12,78
197	- 3	unid	O CANGURU CAMPEÃO	4.26	12,78
198	3	unid	OS LOBINHOS AFINADOS A DMA DE SONTE	4.26	12,78
200	3	unid	A EMA DE SORTE O PÓNELENJOADO	426	12,78
201	3	unid	O LEÃO E A RAPOSA (ED. RENOVADA)	5,28	15,84
202	3	unid	O PAVÃO E A GARÇA (ED. RENOVADA)	5,28	15,84
205	3	unid	O LEÃO E O MOSQUITO (ED. BENOVADA)  O VEADO E O LEÃO (ED. BENOVADA)	5,28	15,84
205	3	unid	O GALO E A RAPOSA (ED RENOVADA)	5,28	15,84
206	- 3	unid	O LEÃO E O HOMEM (ED. RENOVADA)	5,28	15,84
207	- 3	unid	A LEBRE E A TARTARUGA (ED. RENOVADA)	7,14	21,42

208	3	unid	A RAPOSA E AS UVAS (ED: RENOVADA)	7,14	21,42
209	3	unid	A GALINHA DOS OVOS DE OURO (ED. RENOVADA)	7,14	21,42
210	- 3	unid	O LEÃO E RATINHO	7,14	21,42
211	- 3	unid	A CIGARRA E A FORMIGA	7,14	21,42
312	- 3	urrid	O RATO DO CAMPO E O RATO DA CIDADE	7,14	21.42
23	- 3	unid	OTICKE	4,92	14.76
34	3	unid	O-GORILA .	4,92	14.76
35	3	unid	O ELEFANTE	4,92	14,76
-302	- 3	unid	DUBO	4,92	14,76
37	3	unid	DIENO	4,92	14,76
18	- 3	unid	O ANTILOPE	4,92	14,76
19	3	umid	O LOBO-GURÁ	4,92	14.76
20	- 3	unid	A ONCA-PINTADA	4,92	14.76
21	- 3	unid	O MICO-LEAD	4.92	14.76
22	3	unid	O OURICO	4.92	14,76
23.	3	unid	A PREGUIÇA	4,92	14,76
24	3 3	unid	OTAMANDUÁ	4,92	14,70
25		unid	A EAMELA BOXER	4,92	14.70
26	3	umid	A FAMÍLIA BEAGLE	4,92	14.76
27	3	unid	A FAMÍLIA PERDIQUEIRO	4.92	14.76
28	3	unid	A EAMILIA POODLE	4,92	14.76
29	3	unid	A EAMELIA PASTOR ALEMÃO	4.92	14.76
30	3	unid	A EAMELIA SÃO BERNANROO	4,92	14.76
31	- 3	unid	A EAMELA YORKSHIRE	4,92	14.70
32	3	unid	A EAMELA COLLIE	4,92	14.76
533-	- 3	unid	A FAMÍLIA PINSCHER	4,92	14.76
94	- 3	unid	A FAMÍLIA VIRA-LATA	4,92	14.76
96	3	unid	A FAMÍLIA DOBERMANN	4.92	14.76
36	3	unid	A FAMÍLIA HUSKY	4.92	14.76
37	3	unid	O TEATRO MAL-ASSOMBRADO	4.92	14.76
38	3	unid	O GÊNIO DOS CABELOS DE OURO	4,92	14.70
39	- 3	unid	CMAREALI	4,92	14.70
40	3	unid	KNAD FELLZ	4,92	14.70
10	3	umid	O APRENDIZ DE MAGIA	4,92	14.76
122	- 3	unid	OS TRÊS TESOUROS	4,92	14.76
43-	3	unid	O BOITATA EM: AL QUE SUSTO	7,50	22.50
94.	- 3	unid	O LORISCOMEM EM: UMA V. MALUCA	7,50	22.50
45	3	unid	O SACI PERERÉ EM MIST, EM VILA FLOR	7,50	22.50
96	- 3	unid	A TARA ENE OS SEDIOS ENCANTADOS	7,50	22.50
107	3	unid	O CURUPIRA EM: A DANIÇA DA PESADA.	7,50	22.50
48	3	umid	A MULA-SEM-CARECA ENE O GRANDE END	7,50	22,50
			A GRANDE AVENTURA: LÍNGUA PORTUGUESA- I*		
189	1	unid	SÉRIE	71,00	71.80
			A GRANDE AVENTURA: LÍNGUA PORTUGUESA-2º		
50	1	unid	SÉRIE	71,00	71,80
53.	1.	unid	NO CAPRICHO-LETRA A	26.25	36.25
54	1	unid	NO CAPRICHO-LETRA B	26.25	36.25
55	1	unid	NO CAPRICHO-LETRA C	27.50	27.50
56	1	unid	NO CAPRICHO - LETRA D	27,50	27.50
57	1	unid	ND CAPRCHO-LETRA E	27,50	27.50

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 8.096,91 (oito mil e noventa e seis reais e noventa e um centavos) a ser pago em até 30 dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante depósito em conta-corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de 10 dias após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de dezembro de 2009.

### **DECRETO Nº 5774/2009**

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art.  $1^{\rm o}$  - Fica revogado expressamente o Decreto de  $n^{\rm o}$  5769/2009, publicado no Diário Oficial do Município de Rolândia, em 07/12/2009.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Dezembro de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

www. rolandia. pr.gov.br

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 31495 – Atenção básica – BLATB
1834R\$ 20.000,00 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA FONTE 31495 – Atenção básica – BLATB
1845
1847
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE 31495 – Atenção básica – BLATB
1884
3.3.71.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
FONTE 01303 – Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00) 1923R\$ 10.000,00
1801.1030100082.079000 Programa agente comunitário de saúde -PACS
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VATAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL FONTE 31495 – Atenção básica – BLATB
1932R\$ 6.000,00 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
FONTE 31495 – Atenção básica – BLATB 1947R\$ 1.000,00
1801.1030100262.083000 Conservação de bens e imóveis 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P – JURÍDICA FONTE 01303 – Saúde – receitas vinculadas (EC 29/00) 2065R\$ 8.000,00
1801.1030200082.085000 Centro de atenção psico social –caps II 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01303 – Saúde – receitas vinculadas (EC 29/00) 2093R\$ 15.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  FONTE 01303 – Saúde – receitas vinculadas (EC 29/00)  2100R\$ 2.000,00  1801.1030400042.087000 Manutenção das ações de vigilância
sanitária 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 – Recursos ordinários (Livres) 2138R\$ 20.000,00
Órgão25 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO Unidade01 ENCARGOS ESPECIAIS
2501.0427100982.108000 Encargos com inativos e pensionistas 3.1.90.03.00.00.00 PENSÕES FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)
2456R\$ 10.000,00

ART 30- Este decreto entra em vigor na data de sua

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 DE NOVEMBRO DE 2009.

> **JOHNNY LEHMANN** Prefeito Municipal **LEILA MARIA TORRES** Secretária Municipal da Administração ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Finanças

### WWW. rolandia. pr.gov.br

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 192/2009 Ref. Pregão Presencial nº 118/2009

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. João Ernesto Johnny Lehmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa, TÂNIA HONÓRIO SANCHES ME, com o CNPJ nº 07.926.639/0001-41, estabelecida à Rua José Maria Sanches, nº 166, sala 05, centro, na cidade de Martinópolis - SP, neste ato legalmente representada pela Sra. Tânia Honório Sanches, RG nº 29.605.585-2 SSP-SP, C.P.F. nº 295.475.098-70, residente à Rua Tenente Casimidor Dias, nº 804, na cidade de Martinópolis - SP, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de precos para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 118/2009, devidamente homologado pelo Município em 11/12/2009.

Item.	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Progo Unit. R\$	Preço Total RS
1	1470	Unid.	Limos de Inglês 1º ann/Pré — editora Toka — incluindo: Usa do Sistema Toka de Ensino; Capa personalizada (logotipos da Prefeitura e Secretaria) m todo o material didático; Livros didáticos: Lindi- inglês Juso de alumo; Evre de Metodellogia (uso do professor) — ecen as ligões do Inveo do alumo para apnesentação da aula em TV; DVD de apneis Juso do professor) — com material lindio de auxilio nas aulas; CD—audio Juso do alumo) com as falas das ligões para uso domestico; Curso de Capacitação no conteúdo e na metodologia	34,91	51317,70
2	1.0/1	Unid.	Lixos de Inglês 2º ana/ 1º Série — editura Toka — incluindo: Uso de Sistema Toka de Ensine: Capa personalizada (logatipos da Prefeitura e Secretaria) en todo o material didático; Livres didáticos: Look—inglês (uso do alum); livro de Metodologia (uso de professor) — explicações sobre a	34,91	51.005,51
3	1609	Unid.	Lixos de Inglis 3º ane/ 2º Seire — editura Toka — incluindo: Uso de Sistema Toka de Erreine; Capa personalizada (logatipos da Prefeitura e Secretaria) m tod — o o material didititios; Livos diditicos: Look — inglis (uso do alune); livos de Metodologia (uso de professor) — explicações sobre a aplicação do método; DVD — (uso de professor) — com as lições do livos do aluno para apresentação da aola em TV; DVD de apoi o (uso do professor) — com material lididos de auxilio ras anlas; CD— audio [uso de alune) com as falas das lições para uso domeistos; Corso de Capacitação no contesido e na metodologia.	34,91	56.170,19
4	883	Unid.	Lintos de Inglês 4º ane/ 3º Série — editura Toka — incluindo: Uso de Sistema Toka de Eneine; Capa personalizada (logatipos da Prefeitura e Socretaria) en todo o material diditirios; Livrus diditirios; Loek — inglês (uso do alune); livru de Metodologia (uso de professer) — explicações sebre a aplicação do método; DVD — (uso de professer) — com as lições do livro do aluno para apresentação da asola em TV; DVD de apoie (uso de professer) — com material lididos de assillo ras aulas; CD— audio (uso de alune) com as falas das lições para uso doméstico; Curso de — Capacitação no contesido e na metodologia	34,91	30.825,53

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 189.316,93 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) a ser pago em até 30 dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante depósito em conta-corrente.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de 10 dias após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

### CLÁUSULA QUARTA - FORO

11 de dezembro de 2009

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos

### DECRETO Nº 5.772/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso III, artigo 9º e inciso VII.

DFCRFTA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 37.500.00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais ) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo

Órgão.....18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade.....01 DIRETORIA GERAL

básicas de vigilância epidemiológica e ambiental 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL FONTE 31497 Vigilância em saúde -BLVGS 2188...... 25.000.00 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS FONTE 31497 Vigilância em saúde - BLVGS 10.000.00 2198.....R\$

1801.1030500042.088000 Desenvolvimento das ações

Órgão.....19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade......01 DIRETORIA GERAL 1901.0824300032.091000 Atendimento a casa abrigo 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS FONTE 31740 PAC - Casa Abrigo 2238.....R\$ 2.500.00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais ) utilizar-se-á os recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso: 31497, 31740,

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de dezembro de

> **JOHNNY LEHMANN** Prefeito Municipal **LEILA MARIA TORRES** Secretaria Municipal da Administração **ADAUTO KAMIMURA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

### **DECRETO Nº 5773/2009**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.035/2004, de 14/05/2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora LUCIANA APARECIDA BRUNOZI para compor a Comissão Permanente de Controle Interno - CPCI em substituição à servidora ANA REGINA ZUBIOLO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/11/2009, ficando ratificados e convalidados os atos administrativos praticados pela referida servidora a partir daquela data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Dezembro de 2009.

> **JOHNNY LEHMANN** Prefeito Municipal **LEILA MARIA TORRES** Secretária Municipal da Administração

### SÚMULA DE PEDIDO DE LICANÇA PRÉVIA

O Município de Rolândia – PR torna público que requereu ao IAP Licença Prévia para estudos de instalação de Emissário de Águas Pluviais e Dissipador de energia a ser implantado no Parque Residencial Itália no Município de Rolândia - PR.

### **DECRETO Nº 5775/2009**

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná nos termos da Lei nº 3260/2007.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados como membros titulares os servidores: ROSANE BENAZI NOGUEIRA, SIDNEY CAMPANER MUXEL e MAURILIO PULIQUESI sob a presidência da primeira e como membros suplentes os servidores: CLAUDIA VENÂNCIO DA CRUZ ROSOLEN, MARCELO FERREIRA DA SILVA e EDILEINI APARECIDA SALGUEIRO para comporem a Comissão de Sindicância para apurar maiores informações acerca da violação de correspondência ocorrida nas dependências do Paço Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Dezembro de 2009.

> JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal de Administração

### **EXTRATO DO COMOTADO Nº 119/2009**

DASPARTES

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. João Ernesto Johnny Lehmann, portador do RG/CI nº 414.312-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Santos Dumont nº 1.352, doravante denominado COMODANTE; e

APOLINÁRIO & PEREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.085.006/0001-25, estabelecida na Avenida Hungria, 1966, Parque Industrial Barra Grande, na cidade de Rolândia-Pr, CEP 86600-000, neste ato representada pelo Sr. REGINALDO APOLINÁRIO DA CRUZ, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG/CI nº 8.832.296-7 — SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 042.425.479-43, residente e domiciliado na Rua Araras, nº 140, Jd. Belo Horizonte, na cidade de Rolândia—Pr, doravante denominado COMODATÁRIO.

em conformidade com a Lei nº 2.036/1993, que dispõe sobre as locações e cessões de imóveis urbanos, ajustam e acordam o presente contrato de comodato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

O COMODANTE, na qualidade de LOCATÁRIO do Imóvel Comercial, localizado na Av. Hungria, nº 1.966, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, cede em COMODATO, nos termos da Lei Municipal nº 2.306/93 ao COMODATÁRIO, para instalação de indústria e comércio de calçados, luvas e equipamentos de proteção individual do trabalho, não podendo, sem autorização prévia e escrita do COMODANTE, mudar a destinação do bem dado em comodato.

DO PRAZO

O prazo do presente contrato de comodato tem início em 15 de novembro de 2009 e término em 15 de maio de 2010, data em que o **COMODATÁRIO** obriga-se a desocupar o imóvel, no estado em que o encontrou independentemente de quaisquer procedimentos por parte do **COMODANTE**, sob pena de caracterização de esbulho possessório e imediata reintegração na posse pelo **COMODANTE**, salvo novação ou renovação anterior, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias anteriores ao término do presente contrato.

Da data da assinatura , aos 07 de dezembro de 2009.

### EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 120/2009

DAS PARTES:

ILTON DONIZETI BIGOTO , brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 331.130.339-34, residente e domiciliado na Rua Piraí, nº 1629, Jardim Ouro Branco, cidade de Paranavaí-Pr de um lado como LOCADOR.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ./MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, casado, portador do RG/Cl nº 414.312-4 e sob o CPF/MF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1352, doravante apenas designado LOCATÁRIO.

em conformidade com a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, ajustam e acordam o presente contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO -

O LOCADOR na qualidade de legítimo PROPRIETÁRIO do imóvel situado na Avenida Hungria, nº 1966, Pq. Industrial Barra Grande, na cidade de Rolândia, neste ato e na melhor forma, loca-o com todas as benfeitorias ao **LOCATÁRIO**.

### DO PRAZO -

A locação terá início no dia 15 de novembro de 2009 e término em 15 de maio de 2010, sem direito à retomada, por parte do LOCADOR no prazo do contrato ou de sua prorrogação.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO

O aluguel será no valor de R\$-1.000,00 (um mil reais) mensais que o LOCATÁRIO se compromete a pagar pontualmente até o dia 15 de cada mês vencido, ao LOCADOR ou a seu procurador legalmente constituído, na sede da Prefeitura do Município de Rolândia, empenhado através da dotação orçamentária:

Órgão:......12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade:...02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

1202.2266100312.053000 Incentivo à indústria e comércio 3.3.90.36.00.0000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

Data da assinatura do contrato,  $\,$ aos 07 de dezembro de 2009.

### LEI Nº 3373/2009

**SÚMULA:** Altera o Art. 2º da Lei nº 1.920/1989. A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Ordinária nº 1.920/1989, que passa avigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O diploma de Honra ao Mérito será outorgado às pessoas de Rolândia que se destacaram em quaisquer competições representando o Município, bem como às pessoas que na área esportiva, prestaram relevantes serviços ao Município.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

### LEI Nº 3374/2009

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a doar áreas de terras para fins de incentivo à industrialização.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado, nos termos da Lei Municipal n. 2.976/2003, com as alterações trazidas pela Lei n. 3.118/2005, a realizar a doação dos lotes de terras n.º 24-A, 25-B e 26-C/1, da Gleba Colônia Roland, Município de Rolândia, matriculados, respectivamente, sob os n. 19.465, no Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia, para fins de incentivo à industrialização, ao Pastifício Selmi S/A, com a responsabilidade de exercer atividade que acarrete vultosa contribuição fiscal e geração de empregos.

**Art. 2º** - Para efetivação da doação, deverá ser realizado contrato administrativo, no qual a empresa donatária se responsabilizará por todas as obrigações constantes nas Leis Municipais n.º 2.976/2003 e n.º 3.118/2005.

Art. 3º - Ficam, para todos os efeitos, desafetados do domínio público, os lotes de terras n. 24-A, 25-B e 26-C/1, da Gleba Colônia Roland, Município de Rolândia, matriculados, respectivamente, sob os n.º 9.465, no Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ aos 11 de Dezembro de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração
ERNESTO BENEDITO NOGUEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

### LEI Nº 3.376/2009

**SÚMULA:** Declara de Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, os lotes de terra nº 143-A, 143-B e 144, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica Declarado de Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, os lotes de terra nºs: Lote nº 143-A, 143-B e 144, ambos da Gleba Patrimônio Rolândia, identificados na matrícula nº 5.870, conforme anexo I.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ aos 11 de Dezembro de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração
ISRAEL BIASON FILHO
Secretário de Planejamento

# www.rolandia. pr.gov.br

14 de dezembro de 2009 Ano 3 - Nº 118 **Diário Oficial de Rolândia** Página 7

### LEI Nº 3379/2009

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a Criar e Implantar o Programa "Sangue é Vida".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a criar e implantar o Programa "Sangue é Vida", com o objetivo de desenvolver junto ao funcionalismo público municipal a consciência sobre a necessidade de doar sangue a órgãos oficiais da Saúde.

Art. 2º - O programa de doação de sangue atuará em parceria com o Hemocentro Regional do Hospital Universitário de Londrina mediante convênio entre a entidade e o Poder Público.

Art. 3º - O Programa "Sangue é Vida" deverá desenvolver, com a colaboração do Hemocentro Regional do Hospital Universitário de Londrina, as seguintes atividades:

 I – efetuar campanha de divulgação e esclarecimento junto a todos os servidores municipais da Administração Direta e Indireta com a finalidade de estimular a doação de sangue ao órgão oficial;

II – elaborar o cadastramento dos servidores municipais que, voluntariamente, se dispõem a doar sangue;

 III – expedir aos servidores municipais doadores de sangue uma "carteira de identidade de doador";

 IV – elaborar uma agenda para coletar o sangue dos doadores, somente com autorização do órgão controlador.

Art. 4º - Os servidores públicos municipais que doarem sangue de forma voluntária, serão dispensados do serviço no dia da doação, sem prejuízo do salário ou banco de horas, desde que devidamente comprovada a contribuição e observando ainda o bom andamento do serviço público, promovendo a alternância de servidores para a doação e anuência do respectivo superior hierárquico.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

 $\mbox{\bf Art.}~ {\bf 6^o}$  - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de Dezembro de 2009.

JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal da Administração

### www. rolandia. pr.gov.br

Em caso de dúvida LIGUE 3906-1126

### SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2009 Pregão Presencial Nº 063/2009

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. Sob o no 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. João ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1,352, Centro. doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa F. WILKE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO cadastrado no CNPJ sob nº 09.299.400/0001-14, estabelecida na Rua da gratidão, nº 396, Jardim Esperança, na cidade de Cambe - PR, neste ato legalmente representada pela Sra. Fernanda Wilke, brasileira, empresaria, portadora do RG sob nº 8.603.201-5, CPF sob nº 058.397.989-08, residente à Rua da Gratidão, nº 396, na cidade de Cambé - PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente ADITIVO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto, conforme tabela:

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
4	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, centende no mínimo Recursos de Impressora, Copiadora e Scarner; Tocnologia de impressão: Trata, Resolução de impressão: 1286/1280dpê. Preto; 4808/1280dpê. Cores; Resolução do scarner. 1286/2800dp. Velocidade de impressão (Preto); Xipprex, Velocidade de impressão (Preto); Xipprex, Velocidade de impressão (Cores; 23 FF94; Capacidade de felhas mínima; 100; Coresda: USB 2.0; Rude TCP/IP; Ciclo de trabular mensa: minima de 1.000 paginas; Seiteras Operacionais. Compartiveix Windows e Mac, Acessórios: Cartachas de tinta, calo USB e adaptador de alimentação, marasais e guine, CD instalação; Gasantiar minima de 1. Ano: Velhapere 88 velt.	251,00	253,00

### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica aditivada a cláusula terceira, do pagamento, no valor de R\$ 253,00 (Duzentos e cinqüenta e três reais), perfazendo um valor total contratual de R\$ 3.634,00 (três mil, e seiscentos e trinta e quatro reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA

Fica aditivada a cláusula sétima, da dotação, com a inclusão das seguintes dotações:

19-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – DIRETORIA GERAL

DOTAÇÃO - 1901.08244.0003.2092

4.4.90.52.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

COD. REDUZIDO - 2755

### CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas permanecem inalteradas. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 dezembro de 2009.

### MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

CONTRATANTE

F. WILKE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome: José Tkaczuk Junior RG nº 2.238.306-0

Nome: Adauto Kamimura RG nº 1.323.889-SSP-Pr

### Quarto Aditivo do Contrato Nº 014/2008 REFERENTE A DISPENSA Nº 006/2008

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, brasileiro, casado, portador do RG Nº 414.312-4 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o Nº 009.727.119-53, residente e domiciliado em Rolândia - PR, à Rua Santos Dumont, nº 1352, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Sociedade São VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 76.287.259/0001-27, estabelecida na Av: Castro Alves, 825, nesta cidade, neste ato legalmente representada pela Senhora Eugênia Pessoa Ferraz DOS SANTOS, brasileira, casada, RG 3.527.352-2 SSP- PR, CPF 729.325.469-53, residente na Rua Dr. João Cândido, 98, Jd. Terezópolis, nesta cidade, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira -

Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto e prazo, por mais 3 meses, com início em 31/10/2009 e término em 31/01/2010.

Cláusula Segunda -

Fica incluída as seguintes dotações:

Órgão.....18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade.....01 DIRETORIA GERAL

1801.1030100082.075000 Manutenção das unidades básicas de saúde

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

**FONTE 31495** 

1801.1030100082.081000 Programa Saúde da Família -PSF 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. .II IRÍDICA

FONTE 31322

1801.1030200082.084000 Manutenção das atividades das ações especializadas

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

FONTE 33496

Cláusula Terceira -

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de Outubro de 2009.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA CONTRATANTE SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: Leila Maria Torres RG n. 1.639.795-4 SSP/PR Nome: Tânia Maria Aroceno RG n. 4.269.491-6-SSP-PR

### www. rolandia.pr.gov.br

### QUARTO ADITIVO DO CONTRATO № 084/2009 Pregão Presencial № 063/2009

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. Sob o nº 76288760/0001-08. com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. João ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1,352, Centro. doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL cadastrado no CNPJ sob nº 06.194.394/0001-42, estabelecida na Rua Guairá, nº 3.740, Centro, na cidade de Guarapuava - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. Paulo Sergio Andrade, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 4.240.036-0 SSP-PR, e CPF sob nº 584.950.969-00, residente à Rua Padre Chagas, nº 3.150, na cidade de Guarapuava - PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente ADITIVO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivada a cláusula Primeira, do objeto segundo tabela:

TEM	QUANT	DISCRIBINAÇÃO	WALOR UNIT.	TOTAL
1	1	MICROCODEPLEADORES, contendo no estránto: Francisador Núcleo Daylo, 21 d'Al que sicilio, Gabinete toros: Porte: 281 seato resis. Memória II/AH Melimo I G- DIDES 80 MHz, Hard Dala, Hal Ch, sata II, 720 que, Rode 20/1/F erband. Terdado Ahro porquajos Renal, House: aprice, Monitor. IF LCD rolo nicloscomo; Drive iprice; Castrados do PWO/CD o Latine de DNO/CD, Player Diviso Drive de disposes Pel: "Sidentino Operacional Original Friederos SP Professionals Carantina Minimo de 1 ano; Antientica Service; Local.	1145,00	1185,80

### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica aditivada a cláusula terceira do valor, com uma quantia de R\$ 1.165,00( Hum mil cento e sessenta e cinco reais), perfazendo um valor total contratual de R\$ 103.795,00 (Cento e três mil e setecentos e noventa e cinco reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA

Fica aditivada a cláusula sete, da dotação, incluindo as seguintes dotações:

19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – DIRETORIA GERAL

DOTAÇÃO - 1901.08244.0003.2092

4.4.90.52.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE COD. REDUZIDO - 2755

### CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas permanecem inalteradas. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de dezembro de 2009.

### **MUNICIPIO DE ROLÂNDIA**

CONTRATANTE

**GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL** 

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: José Tkaczuk Junior RG nº 2.238.306-0 Nome: Adauto Kamimura

RG nº 1.323.889-SSP-Pr

www. rolandia. pr.gov.br

### PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO № 068/2009

### DAS PARTES:

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 76288760/0001-08. com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. João Ernesto Johnny Lehmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GDHO ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E AUDITORIA SS LTDA, cadastrada no C.N.P.J. sob nº 02.362.656/0001-80, estabelecida na Avenida Cândido de Abreu, 427 na cidade de Curitiba, neste ato legalmente representada pela Sra. Niucélia Vieck, brasileira, solteira, contadora, com registro no CRC/PR sob nº 44.737/0-7, portadora da cédula de identidade RG nº 6.518.101-0, e do CPF/MF nº 020.557.769-59, residente na Rua Antônio Czocher, nº 66, na cidade de Colombo/PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivada a cláusula quinta do presente contrato por mais 30 (trinta dias ), a partir do dia 01 de setembro de 2009 .

### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná. aos 03 de setembro 2009.

### MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA CONTRATANTE GDHO ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E AUDITORIA SS LTDA

CONTRATADA TESTEMUNHAS:

Nome: José Tkaczuk Junior RG n.º 2.238.306-0 Nome: Leila Maria Torres RG n.º 1.639.795-4-SSP-Pr

## www. rolandia. pr.gov.br

Em caso de dúvida LIGUE 3906-1126

### **ROLÂNDIA CONTRA A DENGUE**

### O que é a dengue?

A dengue é uma das mais importantes viroses (doenças causadas por vírus). Nos países de clima tropical, as condições do meio-ambiente favorecem o desenvolvimento e a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, seu principal transmissor.

### Causador e transmissor:

O causador da dengue é um vírus, mas seus transmissores - chamados tecnicamente de vetores - são mosquitos do gênero aedes, popularmente conhecidos como pernilongo da dengue. Este inseto tem algumas características que podem facilitar seu reconhecimento:

- É escuro e rajado de branco;
- É menor que um pernilongo comum;
- Pica durante o dia;
- Desenvolve-se em água parada e limpa;

### Transmissão:

A transmissão da doença ocorre a partir da picada da fêmea do mosquito. De 8 a 12 dias após ter sugado sangue de pessoa contaminada, o mosquito está apto a transmitir a doença. Não há transmissão por contato direto de um doente ou de suas secreções para uma pessoa sadia, nem através da água ou alimento.

Em 45 dias de vida, um único mosquito pode contaminar até 300 pessoas.

### Período de incubação:

Varia de 3 a 15 dias após a picada pelo mosquito, sendo, em média, de 5 a 6 dias.

### Sintomas da Dengue:

- Dor de cabeça e nos olhos;
- Febre alta (muitas vezes passando de 40 graus);
- Dor nos músculos e nas juntas;
- Manchas avermelhadas por todo o corpo;
- Falta de apetite;
- Fragueza;
- Em alguns casos, sangramento de gengiva e nariz.
- 99% têm febre, que dura cerca de sete dias. Pode ser branda ou muito alta.
- 50% têm dor atrás do olho
- 60% têm dor de cabeça
- 50% têm prostração, indisposição.
- 25% têm manchas vermelhas em todo o corpo.

### O que é e quais os sintomas da Dengue Hemorrágica:

A Dengue Hemorrágica é provocada quando alguém que já teve dengue é picado por um mosquito contaminado com um vírus diferente do que provocou a doença da primeira vez. Os sintomas iniciais da dengue hemorrágica são os mesmos da dengue comum. A diferença é que, quando a febre acaba, começam a surgir sangramentos, a pressão cai, os lábios ficam roxos e a pessoa, além de sentir fortes dores no abdômen, alterna sonolência com agitação. A dengue hemorrágica é muito perigosa e pode levar a pessoa à morte.

Ainda não foi desenvolvida vacina eficaz contra a dengue. O tratamento deve ser à base de repouso e reposição de líquidos. Assim, a pessoa contaminada deve tomar muita água, sucos, e ingerir frutas e verduras frescas. Para dor e febre, procurar um médico.

Nos casos de dengue hemorrágica o tratamento realizado é de suporte, no sentido de evitar o choque. Não existem vacinas contra a dengue de tal forma que a prevenção é a única arma contra a doença. Toda pessoa que apresentar sintomas da doença deve procurar um posto de saúde para obter orientação médica. Evite medicamentos à base de Salicilatos.

### Tratamento

A pessoa com dengue deve ficar em repouso, beber muito líquido e só usar medicamento para aliviar as dores e a febre, sempre com indicação do médico.

Para quem já teve dengue uma vez, o cuidado deve ser redobrado. Em uma segunda contaminação, as chances são maiores de a doença evoluir para a forma hemorrágica, que pode ser mortal.

A pessoa com dengue não pode tomar remédios à base de ácido acetil salicílico, como por exemplo, aspirina, AAS, Melhoral, Doril, Sonrisal, Alka-Seltzer, Engov, Cibalena, Doloxene e Buferin. Eles podem facilitar o sangramento.

